

**LEI Nº 3.258 DE 26 DE AGOSTO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal da Agricultura - CIDA.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AGRICULTURA - CIDA, CNPJ nº 05.660.268/0001-30, visando racionalizar providências e ações nos serviços de disponibilização de máquinas integrantes da patrulha agrícola.

**Art. 2º** - O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
20606000721.012 – AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRÍCOLA  
3.3.90.39.01.0000 – Serviços de Conservação

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI.  
Secretário de Administração.